



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

LEI N.º 1.212/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e dá outras providências.”

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Laboratório Municipal de análises clínicas passa a denominar-se Laboratório Municipal de análises clínicas “ÉRIKA INÁCIO”.

Art. 2º. As despesas pela execução da presente lei serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 de setembro de 2021.



LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

